

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL



Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CERTIDÃO

Matrícula

Ficha

Goiânia, 25 de fevereiro de 1.985.

IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº 13, da quadra 17, à Rua Carlos Gomes esquina com Rua Roosevelt, no Bairro Anhanguera-Acréscimo, n/capital, com área de 534,99m², sendo: 13,02m de frente pela rua Carlos Gomes; 7,52m de chanfrado; 23,14m de fundos com o lote 14; 29,44m à direita com a Rua Roosevelt; 21,02m à esquerda com o lote 12. **PROPRIETÁRIOS:** Carlos Vieira da Silva, advogado, CI. 29.312-0AB-MG, CPF. 002.813.001-15 e s/m Eunice de Souza Silva, do lar, CI. 215.033-GO, brasileiros, casados, residentes e domiciliados n/capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nº 75.489 n/cartório. Dou fé. O sub oficial. *C. Bar. S.*

R1- 59.334- Goiânia, 25 de fevereiro de 1.985- Por Escritura pública de compra e venda, lavrada no 5º Of. d/capital, Lº 347, Fls 111/112vº em 28/12/84, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto d/matricula e os matriculados sob nºs 59.331/3; 59.335/6 à **PERSEU VAZ BARBOSA MATIAS**, geólogo, CI 388.692-GO, CPF. 094.027.561-91, casado com **CARMEN LÚCIA BATISTA MATIAS**; **MARTA SUELY BARBOSA MATIAS DE FARIA**, psicóloga, CI. 619.382-GO, CPF. 232.683.501-72, casada com **LUIZ DE GONZAGA BRASILEIRO DE FARIA**; e **JOSÉ FRANCISCO BARBOSA MATIAS** solteiro, maior, proprietário, CI. 796.320-GO, CPF. 232.242.791-15, todos brasileiros residentes e domiciliados n/capital; pelo preço de R\$6.800.000. Sem condições. Dou fé. O sub oficial. *C. Bar. S.*

R2- 59.334- Goiânia, 25 de fevereiro de 1.985 - Constante da escritura acima, o Sr. Perseu Matias, brasileiro, casado, serventuário da justiça, CI. 11.036-GO, CPF. 004.706.781-00, residente e domiciliado n/capital; em razão de ser o principal pagador da compra do imóvel objeto d/matricula, reserva para si, enquanto viver o usufruto sobre o mesmo. Dou fé. O sub oficial. *C. Bar. S.*

AV3- 59.334- Goiânia, 25 de fevereiro de 1.985 - Constante ainda da escritura, mencionada no R1 acima, o usufrutuário acima qualificado grava o imóvel objeto d/matricula com a cláusula de inalienabilidade com as ressalvas de que, somente entre eles compradores, poderá existir a alienação do imóvel objeto d/matricula e quando restar um somente detendo todos os lotes, a venda somente poderá ser feita por filho legítimo seu, com capacidade jurídica. Dou fé. O sub oficial. *C. Bar. S.*

R4 - 59.334 - Goiânia, 28 de Dezembro de 1.990: Nos termos do Formal de Partilha expedida em 26/12/90, extraído dos autos de nº 1.441/90 de separação consensual do casal **Marta Suely Barbosa Matias de Faria e Luiz Gonzaga Brasileiro**

(Vide Verso)



Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

Continuação: da Matrícula n.º

ro de Faria, cuja a partilha dos bens fora homologada por sentença pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e sucessões desta comarca Dr. José Pereira de Souza Reis em 11/12/90, coube ao conjugue virago MARTA SUELY BARBOSA MATIAS DE FARIA, separada, funcionária pública, CI. 619.382-GO; CPF.282.683 501-72, residente e domiciliada nesta capital, a parte ideal de 1/3 do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em Cr\$ 150.000,00. Dou fé. O Sub-Oficial *[assinatura]*

FA

AV5-59.334 - Goiânia, 23 de Janeiro de 1.991: Procedo a esta averbação tendo em vista o Formal de partilha objetivado no R4 retro, para consignar que em virtude da separação consensual, o conjugue virago voltou a assinar o seu nome de solteira, ou seja, Marta Susly Barbosa Matias. Dou fé. O Sub Oficial *[assinatura]* E

R6-59.334 - Goiânia, 20 de outubro de 2008. Procedo a este registro nos termos do expediente n.º 378/2003/SEFIS/DRF/GOI datado de 03/10/2008, protocolado sob n.º 400.720 de 15/10/2008, assinado pelo Delegado da Receita Federal em Goiânia/GO, Dr. Andrada Marcio Canuto Natal, para, nos termos do § 5º do Artigo 64 da Lei n.º 9.532 de 10/12/1997, consignar que a parte ideal de 1/3 do imóvel objeto desta matrícula foi arrolado por aquela Delegacia da Receita Federal. Dou fé. O Suboficial *[assinatura]*

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU-FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula n.º 59334 foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1973, e está conforme o original.
Selo Eletrônico: 01911311071151062030334
Consulte em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Goiânia, 03 de julho de 2014

Suboficial

Laurindo S. Praxedes

REG. DE IMOV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Laurindo Soares Praxedes

Escrevente Autorizado

Valor da Certidão..... R\$40,39

Valor da Taxa Judiciária R\$10,67

TOTAL..... R\$51,06

Número da GRS.: 15608671-9

Rúbrica da autoridade expedidora.: *[assinatura]*